



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 03 Aug 2015 11:23

PROCESSO: 113/2015

PROTOCOLO: 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384/2015

AUTOR: VEREADOR MOACIR ANTONIO CAMERINI

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

03/08/2015

ÀS 9:50 Horas

Ass: [assinatura]

ASSUNTO: "EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2015 - ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE BENTO GONÇALVES".

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 113/2015, que "EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2015 - ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE BENTO GONÇALVES", exara o seguinte parecer:

Os presentes objetivam suprir parte de projeto de lei.

Comprova-se pelo Regimento Interno em seu art. 112 incisos I e IV que é possível fazer emenda supressiva aos projetos de lei, vejamos:

"Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

I - emenda supressiva é a que erradica qualquer parte de outra proposição."

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa. O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE

VEREADOR MOÍSES SCUSSEL NETO
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONIETTO
MEMBRO EFETIVO